EMENDA MODIFICATIVA Nº021/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 58/2021 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: Modifica a redação do artigo 4º, e do inciso I do artigo 7º, que dispõe sobre a criação do projeto geração aprendiz e dá outras providencias.

Autor: **Vanderlan Moraes da Hora**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

EMENDA: MODIFICATIVA Nº, AO PROJETO DE LEI 058/2021, DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Altera a redação do artigo 4º, do Projeto de Lei nº 058/2021, do Poder Executivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º - O Projeto Geração Aprendiz disponibilizará mensalmente uma bolsa-auxílio, de caráter temporário, para adolescentes participantes, no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo período de (12) doze meses, renovável por igual período, conforme estabelecido na proposta do referido projeto".**

Art.2º - Altera a redação do inciso I no artigo 7º, do Projeto de Lei nº 058/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....

> **"I – noturnas realizadas entre 20(vinte) horas de um dia e as 5(cinco) horas do dia seguinte".**

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador-autor